



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 507

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM GARANTIA AS COTAS DO ICM PARA PAGAMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA RECEITA REALIZADA JUNTO AO BANCO IOCHPE".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar antecipação da receita no valor de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros), junto o Banco IOCHPE de Investimento S/A, para pagamento da parte da Retro-escavadeira de fabricação Nacional Equipada com Transmissão Mecânica adquirida através da Linck S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais.

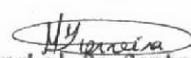
Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de janeiro de 1986.

  
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de janeiro de 1986.

  
Maria Izabel De Conto Ferreira  
Secretária-Substituta

